LEI MUNICIPAL N° 1.984, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o evento "Semana Farroupilha", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 1.903, de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências".

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "SEMANA FARROUPILHA", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal 1.903, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do evento citado no artigo anterior, até o montante de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais), conforme especificações abaixo:

Contratação de grupos musicais, até.....R$ 2.450,00

Serviços fotográficos, até.....R$ 100,00

Total de gastos previstos, até o montante deR$ 2.550,00

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SUBORDINADAS
13.392.0014.2232- Divulgar e Promover Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
3.3.90.39.99.07 – Serviços Culturais

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal